

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Laranja da Terra/ES, 13 de maio de 2025

HÉLIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1550668

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ID TCEES Nº 2025.041E0700001.09.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: SOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 10.015.935/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR, ASSESSORAR, INSPECIONAR, QUANTIFICAR E CONSOLIDAR ELEMENTOS QUANTO AS OBRAS EM EXECUÇÃO

E A EXECUTAR NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, conforme solicitação de demanda e termo de referência da Secretaria Municipal de Planejamento - Dispensa de Licitação nº 000003/2025.

VALOR: R\$ 73.277,52

VIGÊNCIA: 13/05/2025, a 11/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 125 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unid. Orç.: 125 - Secretaria Municipal de Planejamento

125125.0412200462+203 - Manut. das Ativid. Da Secr. M. de Planejamento

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Naturais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural

Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1550954

Mantenópolis

Lei

LEI Nº 1.836, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do Inciso “X” do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aumento de 10,41% (dez inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aos vencimentos-base dos servidores da administração direta e autárquica, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mantenópolis/ES, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º. Para os efeitos desta lei, considera-se vencimento-base a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, estabelecida no plano de cargos e vencimentos e suas correções, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, partes integrantes da presente lei, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar benefícios pecuniários.

§2º. Os Anexos, parte integrante da presente lei, passam a compor, em substituição, aos existentes nos Planos de Cargos e Salários do Município de Mantenópolis/ES, assim especificados: Lei Municipal nº 1.792/2024, Lei Municipal nº 1.793/2024, Lei Municipal nº 1.794/2024, e alterações; Lei Municipal nº 994/2005 e alterações, Lei Municipal nº 1.175/2008, Lei Municipal nº 1.140/2012 e demais legislações vigentes e correlatas.

§3º. O Anexo VI, parte integrante da presente lei, tem redação dada pela Lei Municipal 1.729, de 10 de agosto de 2022, e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§4º. Observado o disposto no §4º do artigo 39 da Constituição Federal, o reajuste previsto no *caput* do artigo 1º desta lei se estende aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, tal qual, todos os detentores de mandato eletivo do município.

§5º. A revisão geral descrita no *caput* deste artigo compreende o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado nos anos de 2022 (dois mil e vinte e dois) e 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 2º. Fica assegurado que o menor vencimento a ser pago ao servidor municipal pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Mantenópolis/ES não será inferior ao salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, conforme determinado pelo §3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§1º. Para dar cumprimento ao estabelecido no “caput” do presente artigo, fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder abono de complementação aos vencimentos que estiverem inferiores ao salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado de salário, o qual será pago mensalmente na folha de pagamento.

§2º. A majoração pecuniária prevista neste artigo não será computada para fins de concessão de acréscimos posteriores, conforme expressa proibição do artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 14 de maio de 2025.

Lucio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Municipal nº 1.792/2024)

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONARIOS

CARREIRA	GRAU	NÍVEIS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	A	1.457,41	1.501,13	1.546,17	1.592,55	1.640,33	1.689,54	1.740,23	1.792,43	1.846,21	1.901,59	1.958,64	2.017,40	2.077,92
	B	1.530,28	1.576,19	1.623,48	1.672,18	1.722,35	1.774,01	1.827,24	1.882,06	1.938,51	1.996,68	2.056,57	2.118,27	2.181,81
	C	1.606,80	1.655,00	1.704,65	1.755,80	1.808,46	1.862,72	1.918,59	1.976,16	2.035,44	2.096,51	2.159,40	2.224,19	2.290,91
II	B	1.530,28	1.576,19	1.623,48	1.672,18	1.722,35	1.774,01	1.827,24	1.882,06	1.938,51	1.996,68	2.056,57	2.118,27	2.181,81
	C	1.606,80	1.655,00	1.704,65	1.755,80	1.808,46	1.862,72	1.918,59	1.976,16	2.035,44	2.096,51	2.159,40	2.224,19	2.290,91
	D	1.687,14	1.737,75	1.789,88	1.843,58	1.898,89	1.955,86	2.014,53	2.074,97	2.137,22	2.201,33	2.267,37	2.335,39	2.405,46
III	B	1.606,80	1.655,00	1.704,65	1.755,80	1.808,46	1.862,72	1.918,59	1.976,16	2.035,44	2.096,51	2.159,40	2.224,19	2.290,91
	C	1.687,14	1.737,75	1.789,88	1.843,58	1.898,89	1.955,86	2.014,53	2.074,97	2.137,22	2.201,33	2.267,37	2.335,39	2.405,46
	D	1.771,50	1.824,64	1.879,38	1.935,76	1.993,83	2.053,65	2.115,26	2.178,71	2.244,07	2.311,40	2.380,74	2.452,16	2.525,73
IV	B	1.687,14	1.737,75	1.789,88	1.843,58	1.898,89	1.955,86	2.014,53	2.074,97	2.137,22	2.201,33	2.267,37	2.335,39	2.405,46
	C	1.771,50	1.824,64	1.879,38	1.935,76	1.993,83	2.053,65	2.115,26	2.178,71	2.244,07	2.311,40	2.380,74	2.452,16	2.525,73
	D	1.860,07	1.915,87	1.973,35	2.032,55	2.093,53	2.156,33	2.221,02	2.287,65	2.356,28	2.426,97	2.499,77	2.574,77	2.652,02
V	B	1.771,50	1.824,64	1.879,38	1.935,76	1.993,83	2.053,65	2.115,26	2.178,71	2.244,07	2.311,40	2.380,74	2.452,16	2.525,73
	C	1.860,07	1.915,87	1.973,35	2.032,55	2.093,53	2.156,33	2.221,02	2.287,65	2.356,28	2.426,97	2.499,77	2.574,77	2.652,02
	D	1.953,08	2.011,66	2.072,01	2.134,17	2.198,20	2.264,14	2.332,07	2.402,04	2.474,09	2.548,32	2.624,77	2.703,51	2.784,62
VI	C	2.037,22	2.098,33	2.161,29	2.226,12	2.292,91	2.361,69	2.432,54	2.505,52	2.580,69	2.658,11	2.737,85	2.819,98	2.904,59
	D	2.139,08	2.203,25	2.269,35	2.337,42	2.407,56	2.479,78	2.554,17	2.630,79	2.709,72	2.791,01	2.874,75	2.960,99	3.049,81
	E	2.246,04	2.313,41	2.382,81	2.454,30	2.527,93	2.603,77	2.681,88	2.762,34	2.845,21	2.930,56	3.018,48	3.109,04	3.202,31
VII	C	3.666,99	3.777,00	3.890,31	4.007,02	4.127,24	4.251,05	4.378,58	4.509,94	4.645,24	4.784,60	4.928,13	5.075,98	5.228,26
	D	3.850,34	3.965,85	4.084,83	4.207,37	4.333,59	4.463,60	4.597,51	4.735,43	4.877,49	5.023,82	5.174,54	5.329,78	5.489,66
	E	4.081,36	4.203,81	4.329,92	4.459,81	4.593,61	4.731,42	4.873,35	5.019,56	5.170,15	5.325,25	5.485,00	5.649,34	5.819,05

ANEXO II

(Lei Municipal nº 1.793/2024)

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

CARGO/ CLASSES	NÍ- VEL	REFERÊNCIAS															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Professor de Educação Básica (PEB) 1, 2 e 3	I	3.052,84	3.174,95	3.301,94	3.434,03	3.571,39	3.714,25	3.862,82	4.017,32	4.178,01	4.345,14	4.518,95	4.699,70	4.887,69	5.083,20	5.286,53	5.497,99
	II	3.205,48	3.333,70	3.467,05	3.605,73	3.749,95	3.899,96	4.055,96	4.218,19	4.386,92	4.562,40	4.744,89	4.934,69	5.132,08	5.337,35	5.550,85	5.772,89
	III	3.526,03	3.667,07	3.813,75	3.966,30	4.124,95	4.289,95	4.461,55	4.640,01	4.825,61	5.018,63	5.219,38	5.428,15	5.645,29	5.871,10	6.105,94	6.350,18
	IV	4.231,23	4.400,48	4.576,49	4.759,57	4.949,95	5.147,94	5.353,86	5.568,01	5.790,73	6.022,36	6.263,26	6.513,78	6.774,34	7.045,31	7.327,13	7.620,21

TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGs) DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (DUE) E COORDENADOR ESCOLAR (COE)

PADRÃO	*TIPOLOGIA DA ESCOLA	CARGA	VALOR
	nº DE ALUNOS	HORÁRIA	
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR			
DUE - A	Superior a 50	40 h/s	1.656,15
	e inferior a 200		
DUE - B	Superior a 200	40 h/s	1.987,38
	e inferior a 350		
DUE - C	351 acima	40 h/s	2.318,61
DUE - I	* Escolas de tempo integral	40 h/s	2.318,61
COORDENADOR ESCOLAR			
COE - 01	Escolas de tempo parcial	30 h/s	993,69
COE - 02	Escolas de tempo integral	40 h/s	1.324,92

ANEXO III
(Lei Municipal nº 1.794/2024)
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição dos Cargos	Grupo Adm.	Vínculo	Venc.	Quant
Secretário Executivo de Governo	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Superintendente de Gabinete do Prefeito	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Assessor Especial	DAI III	Comissão	3.422,71	1
Coordenador Setorial	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Chefia de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	1
Procurador Geral do Município	DAS I	Comissão	7.011,04	1
Procurado Adjunto	DAS II	Comissão	5.598,35	1
Controlador Geral Interno	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Diretor de Auditoria e Ouvidoria	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Superintendência de Recursos humanos	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Superintendência de Administração	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Diretoria de Tecnologia da Informação	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Assessoria Especial	DAI III	Comissão	3.422,71	3
Diretoria de Convênios	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Compras e Contratações	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Agente de Contratação	FG	Fun. Gratif.		
Pregoeiro	FG	Fun. Gratif.		
Coordenadoria Setorial	CAP I	Comissão	1.876,97	2
Chefia de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	2
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Diretoria de Contabilidade	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Tributação e Fiscalização	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Arrecadação e Tesouraria	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Planejamento e Orçamento	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Secretaria Executiva de Educação, Cultura e Turismo	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Diretor de Transporte Escolar	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretor de Alimentação e Nutrição	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretor de Cultura e Turismo	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Coordenador Setorial	CAP I	Comissão	1.876,97	2

Secretário Executivo de Saúde	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Superintendência de Saúde	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Regulação	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Transporte	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de Arrecadação e Tesouraria	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretoria de FMS	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Superintendência de Atenção Primária	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Superintendência de Pronto Atendimento	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Superintendência de Vigilância em Saúde	DAI II	Comissão	4.140,38	1
Coordenador Setorial	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Chefe de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	2
Secretário Executivo de Assistência Social	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Diretor de Vigilância Socioassistencial	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Diretor de Programas Sociais	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Chefe de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	2
Coordenador de Equipamento CRAS	FG	Fun. Gratif.		
Coordenador de Equipamento CREAS	FG	Fun. Gratif.		
Coordenador de Equipamento Abrigo Família Feliz	FG	Fun. Gratif.		
Secretário Executivo de Esportes e Lazer	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Diretor de Programas Esportivos	DAT I	Comissão	2.649,84	1
Coordenador de Projetos Institucionais	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Secretário Executivo de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Coordenador de Manutenção de Estradas	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Coordenador de Manutenção Predial	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Coordenador de Serviços Urbanos e Iluminação Pública	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Coordenador de Logística	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Coordenador de Oficina	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Coordenador de Fiscalização e Licenciamento	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Chefe de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	1
Secretário Executivo de Desenvolvimento Agropecuário	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Coordenador Setorial	CAP I	Comissão	1.876,97	1
Chefe de Equipe	CAP II	Comissão	1.545,74	1
Secretário Executivo de Desenvolvimento Ambiental	DAS II	Ag. Político	5.598,35	1
Coordenador de Projetos e Recursos Ambientais	CAP I	Comissão	1.876,97	1

ANEXO IV **(Lei Municipal nº 1.400/2012)**

Descrição dos Cargos	Vínculo	Venc.	Quant
Prefeito	Ag. Político	14.905,35	1
Vice-Prefeito	Ag. Político	7.452,68	1

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Cargo	Nível	Salário	Carga Horária Semanal
Enfermeiro - ESF	ESF	R\$ 4.523,99	40h

Técnico de Enfermagem - ESF	ESF	R\$ 1.357,20	40h
Médico - ESF - 20h	ESF	R\$ 8.825,48	20h
Médico - ESF - 40h	ESF	R\$ 17.650,97	40h
Odontólogo - ESF	ESF	R\$ 4.523,99	40h
Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	ESF	R\$ 1.306,93	40h
Psicólogo - ESF	ESF	R\$ 4.523,99	40h
Fonoaudiólogo - ESF	ESF	R\$ 4.523,99	40h

ANEXO VI**(Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.312/2011)**

ATIVIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	40	40h	02 (dois) Salários Mínimos (1)
Agente de Combate às Endemias	08	40h	02 (dois) Salários Mínimos (1)

(1) Piso Salarial Nacional fixado de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, e vigente a partir de 06 de maio de 2022.

ANEXO VII**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS)**

NÍVEL	TABELA DE VENCIMENTOS							
5,0%	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.460,71	R\$ 1.533,75	R\$ 1.610,44	R\$ 1.690,96	R\$ 1.775,51	R\$ 1.864,28	R\$ 1.957,50	R\$ 2.055,37
II	R\$ 1.574,00	R\$ 1.652,71	R\$ 1.735,34	R\$ 1.822,11	R\$ 1.913,21	R\$ 2.008,87	R\$ 2.109,32	R\$ 2.214,78
III	R\$ 1.735,33	R\$ 1.822,09	R\$ 1.913,20	R\$ 2.008,86	R\$ 2.109,30	R\$ 2.214,76	R\$ 2.325,50	R\$ 2.441,78
IV	R\$ 1.799,68	R\$ 1.889,67	R\$ 1.984,15	R\$ 2.083,36	R\$ 2.187,53	R\$ 2.296,90	R\$ 2.411,75	R\$ 2.532,33
V	R\$ 1.913,22	R\$ 2.008,88	R\$ 2.109,32	R\$ 2.214,79	R\$ 2.325,53	R\$ 2.441,80	R\$ 2.563,89	R\$ 2.692,09
VI	R\$ 2.175,08	R\$ 2.283,83	R\$ 2.398,02	R\$ 2.517,92	R\$ 2.643,82	R\$ 2.776,01	R\$ 2.914,81	R\$ 3.060,55
VII	R\$ 3.223,97	R\$ 3.385,17	R\$ 3.554,43	R\$ 3.732,15	R\$ 3.918,76	R\$ 4.114,70	R\$ 4.320,43	R\$ 4.536,45
VIII	R\$ 3.890,48	R\$ 4.085,01	R\$ 4.289,26	R\$ 4.503,72	R\$ 4.728,91	R\$ 4.965,35	R\$ 5.213,62	R\$ 5.474,30
NÍVEL	TABELA DE VENCIMENTOS - Continuação							
5,0%	I	J	K	L	M	N	O	P
I	R\$ 2.158,14	R\$ 2.266,05	R\$ 2.379,35	R\$ 2.498,32	R\$ 2.623,23	R\$ 2.754,39	R\$ 2.892,11	R\$ 3.036,72
II	R\$ 2.325,52	R\$ 2.441,80	R\$ 2.563,89	R\$ 2.692,08	R\$ 2.826,69	R\$ 2.968,02	R\$ 3.116,42	R\$ 3.272,24
III	R\$ 2.563,87	R\$ 2.692,06	R\$ 2.826,66	R\$ 2.967,99	R\$ 3.116,39	R\$ 3.272,21	R\$ 3.435,82	R\$ 3.607,62
IV	R\$ 2.658,95	R\$ 2.791,90	R\$ 2.931,49	R\$ 3.078,07	R\$ 3.231,97	R\$ 3.393,57	R\$ 3.563,25	R\$ 3.741,41
V	R\$ 2.826,69	R\$ 2.968,03	R\$ 3.116,43	R\$ 3.272,25	R\$ 3.435,86	R\$ 3.607,66	R\$ 3.788,04	R\$ 3.977,44
VI	R\$ 3.213,58	R\$ 3.374,26	R\$ 3.542,97	R\$ 3.720,12	R\$ 3.906,13	R\$ 4.101,43	R\$ 4.306,50	R\$ 4.521,83
VII	R\$ 4.763,27	R\$ 5.001,44	R\$ 5.251,51	R\$ 5.514,09	R\$ 5.789,79	R\$ 6.079,28	R\$ 6.383,24	R\$ 6.702,41
VIII	R\$ 5.748,02	R\$ 6.035,42	R\$ 6.337,19	R\$ 6.654,05	R\$ 6.986,75	R\$ 7.336,09	R\$ 7.702,89	R\$ 8.088,04

TABELA DE VENCIMENTO		
CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
a) Diretor Legislativo	a) CC1 - A	R\$ 5.727,28
b) Assessor Jurídico	b) CC1 - B	R\$ 6.490,02
c) Assessor Parlamentar	c) CC1 - A	R\$ 5.727,28

TABELA DE VENCIMENTO		
CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	a) CC1 - A	R\$ 5.727,28

Subsídio Vereadores		
Valor:		R\$ 4.484,49

Protocolo 1550953**Marilândia****Contrato****Resumo do Contrato de Administrativo Nº 058/2025****Proc.** 3157/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** 50.214.043 LUCAS VIGANO

CNPJ: 50.214.043/0001-08

Objeto: Contratação do cantor LUCAS VIGANO, para atender aos festejos do 45º aniversário de emancipação política de Marilândia**Valor:** R\$ 14.000,00**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 120 dias.

Marilândia, 14 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1550923**Resumo do Contrato de Administrativo Nº 059/2025****Proc.** 3156/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** ELIAS WAGNER RPRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 13.452.656/0001-97

Objeto: Contratação do cantor ZÉ ELIAS política de Marilândia**Valor:** R\$ 20.000,00**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 120 dias.

Marilândia, 14 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1550924**Mucurici****Contrato****HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025****PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**

A Prefeitura Municipal de MUCURICI/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Sebastião, 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência

Social, na pessoa da Secretária Municipal Srª Adriana Maria de Melo torna público HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta De Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Tendo transcorrido regularmente o processo de chamamento, cujo objetivo é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.505/2021, no Decreto nº 5000-R/2021 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e pelo Termo de adesão nº TA. 50.61/2024, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES. HOMOLOGO o presente chamamento e declaro vencedores os agricultores:

1. Adriano Leite Guimarães
2. Alzira de Oliveira
3. Ana Paula Lemos Dias de Azevedo
4. Célio Soares Teixeira
5. Durval Teixeira dos Santos
6. Fernando Rodrigues da Cruz
7. Gildoal Souza Junio
8. João Pinheiro dos Santos
9. José Ramos dos Santos
10. Lucimar Almeida da Silva
11. Mayson Barbosa do Carmo
12. Nazinha Lemos Ramalho
13. Rosemeire Sampaio Cruz Oliveira
14. Rosenilda dos Anjos Silva
15. Sebastiana Wagnacker Cantão
16. Varlucia Rodrigues Martins Silva
17. Venâncio Santiago David

Adriana Maria de Melo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Protocolo 1551315